



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E A PESSOA JURÍDICA SIMÕES ARQUITETURA & INTERIORES LTDA ME

CONTRATO: Nº 19/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.237/2023

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00

PRAZO CONTRATUAL: 03 (TRÊS) MESES

INÍCIO: 08/01/2023

TÉRMINO: 07/04/2024

FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 72, INCISO II DA LEI 14.133/21

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 51.907.384/0001-61, com sede na Rua Humaitá, nº 1.167, Centro, Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP: 13.339-140, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **JORGE LUIS LEPINSK**, portador do RG [REDACTED] e CPF [REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SIMÕES ARQUITETURA & INTERIORES LTDA ME**, empresa devidamente constituída, inscrita no CNPJ 38.390.921/0001-80, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 2.921, sala 312, Vila Homero, Indaiatuba, Estado de São Paulo neste ato representada pela Sra. **MARIANA CARLA SIMÕES ANERÃO**, portadora do RG n.º [REDACTED] e inscrita no CPF/MF n.º [REDACTED], e pela Sra. **FERNANDA SUELLEM SIMÕES LIMA**, portadora do RG n.º [REDACTED] e inscrita no CPF/MF n.º [REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, decorrente da Dispensa de Licitação nº 10.237/2023, em conformidade com as normas estabelecidas na Lei 14.33 de 1º/04/2021 e alterações posteriores, o presente termo de contrato,



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura para a elaboração de projeto técnico executivo de readequação de espaços internos da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme especificações do Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, tendo sido firmado com base no artigo 75, Inciso II, daquele diploma legal.

3. DA VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 03 (três) meses, com início em 08/01/2023 e término em 07/04/2024 e poderá ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços a serem executadas pela CONTRATADA consistem no desenvolvimento de projeto de readequação dos seguintes espaços:

4.1.0. Refeitório;

4.1.1. Auditório José Soliani (Plenarinho);

4.1.2. Sala de Informática;

4.1.2.1. Sala do Data Center (Telefonista)

4.1.2.2. Copa Interna

4.2. A sala do Data Center e a Copa Interna estão colocados como subitem da Sala de Informática porque as três salas deverão compor um mesmo grupo de intervenção.

4.3. A descrição das adequações necessárias e informações qualitativas e quantitativas estão presentes no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

4.4. Os serviços serão executados em quatro etapas, a saber:

4.4.0. 1ª Etapa:

4.4.0.1. Envio da planta do imóvel e/ou outros documentos exigidos pela Contratada;

4.4.0.2. Briefing (1ª reunião) + medição dos ambientes

4.4.1. 2ª Etapa:

4.4.1.1. Estudo dos espaços e funções;

4.4.1.2. Estudo e projeto luminotécnico;

4.4.1.3. Projeto de pontuação elétrica;

4.4.1.4. Projeto de pontuação hidráulica;

4.4.1.5. Especificação de mobiliário;

4.4.1.6. Especificação de decoração;

4.4.1.7. Especificação de tintas e cores;

4.4.1.8. Especificações de pisos, revestimentos, louças e metais;

4.4.1.9. Maquete eletrônica 3D

4.4.2. 3ª Etapa:

4.4.2.1. Reunião de Apresentação do projeto inicial e ponderações;

4.4.2.2. Nessa etapa, a CONTRATANTE poderá optar em realizar ajustes no projeto, caso perceba a necessidade. Serão possibilitadas 02 (duas) alterações que deverão ser passadas no prazo de até 03 (três) meses após a apresentação. Em casos de ausência de retorno, o contrato dará como encerrado. As alterações serão enviadas por e-mail ou *WhatsApp*.

4.4.3. 4ª Etapa:

4.4.3.1. Etapa destinada à apresentação final das informações técnicas do projeto e de seus elementos, instalações e componentes, completas, definitivas, necessárias e suficientes à contratação e à execução dos serviços de obra correspondentes. Nessa etapa não serão permitidas alterações. Caso opte por realizar, será cobrado o valor integral do ambiente.

4.5. O prazo total para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias realizado, conforme os seguintes prazos:

4.5.0. 1ª Etapa – Briefing e medição: a partir da assinatura do contrato.

4.5.1. 2ª Etapa – Apresentação: 25 dias após o Briefing de levantamento de dados;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

4.5.2. 3ª Etapa: Até 10 dias para apresentação do projeto atualizado;

4.5.3. 4ª Etapa: Até 25 dias para apresentação do projeto definitivo.

5. DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, o qual será pago via boleto bancário.
- 5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, conforme dados informados pela CONTRATADA;
- 5.3. A fatura e/ou nota fiscal, deve ser emitida de acordo com o preço e quantidades pactuadas; em nome da Câmara Municipal de Indaiatuba, CNPJ: 51.907.384/0001-61, contendo os dados da CONTRATADA igual ao da proposta e identificação do contrato;
- 5.4. O recebimento da nota fiscal ou fatura ocorrerá após a CONTRATANTE atestar a execução e regularidade do objeto do contrato;
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento pela CONTRATANTE;
- 5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que não haja justificativa legal, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, com base no pactuado no contrato.
- 5.8. O presente contrato será reajustado anualmente, na forma da lei, pelo Índice de Preços ao Consumidor, calculado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC-FIPE).

6. DA RESCISÃO E PENALIDADES

- 6.1. Os casos de rescisão e penalidades do presente contrato são aqueles disciplinados na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Permitir o acesso da CONTRATADA às dependências da Câmara Municipal e aos equipamentos e recursos necessários para execução do objeto do presente contrato;
- 7.2. Permitir o uso das instalações elétricas, hídricas e físicas da Câmara Municipal, necessárias para a realização dos serviços;
- 7.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.4. Receber o projeto técnico entregues pela CONTRATADA, desde que em conformidade com o objeto do Termo de Referência;
- 7.5. Rejeitar o projeto técnico caso não apresente as características estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.6. Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o pactuado com base do Termo de Referência e na proposta apresentada;
- 7.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências que estiverem em desacordo com as obrigações pactuadas, podendo suspender ou recusar o recebimento em caso de irregularidade;
- 7.8. Designar funcionário responsável pelo acompanhamento, fiscalização, ateste das notas fiscais ou faturas, e aprovação ou não da entrega final do objeto ou serviço;
- 7.9. Cumprir com os compromissos financeiros assumidos por ocasião da emissão da Nota (s) de Empenho (s);
- 7.10. Realizar o pagamento à CONTRATADA, com base nos valores e prazos pactuados, após a conferência e aprovação pelo funcionário responsável pelo acompanhamento;
- 7.11. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas necessárias para sua correção.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Realizar as atividades com base exclusiva nas obrigações pactuadas no contrato;
- 8.2. Responsabilizar-se na forma da lei, pelos serviços ofertados;
- 8.3. Responsabilizar-se pela observação e cumprimento das legislações pertinentes e recolhimento de impostos;
- 8.4. Responsabilizar-se pelas despesas com alimentação, locomoção, encargos trabalhistas e fiscais, e rescisões;
- 8.5. Entregar o projeto técnico em conformidade com o Termo de Referência;
- 8.6. Informar, por escrito, quaisquer irregularidades, obstáculos, ou eventos adversos que possam comprometer ou impossibilitar a execução do objeto do contrato e o cumprimento dos prazos, propondo as ações corretivas necessárias;
- 8.7. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações previstas;
- 8.8. Disponibilizar serviço para assistência técnica do objeto durante a vigência do contrato;
- 8.9. Atender à solicitação dos órgãos de fiscalização interna e/ou externa do poder público, fornecendo cópia dos documentos e certidões exigidas.

9. DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. Todos os serviços constantes deste contrato serão fiscalizados pelo Servidor **DIEGO PUGLIESE TONELOTTO**, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de gestão, orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.
- 10.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

exercício financeiro.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. OUTROS SERVIÇOS ADICIONAIS: são aqueles que não fazem parte do escopo de trabalho mínimo, necessários para a elaboração de projeto, e/ ou imprescindíveis na sua execução.
- 11.2. DOCUMENTOS: serão fornecidos pela CONTRATANTE todos os elementos necessários ao eficiente desempenho profissional da CONTRATADA.
- 11.3. MODIFICAÇÕES: quando a CONTRATANTE solicitar modificações em trabalhos correspondentes a etapas já concluídas e entregues, deverão estas ser objeto de novo contrato, e o valor de remuneração poderá ser calculado em Horas Técnicas (HT).
- 11.4. UTILIZAÇÃO DO PROJETO: o projeto, ou qualquer uma de suas partes, somente poderá ser utilizado para o fim e o local indicados nos documentos e desenhos apresentados.
- 11.5. DESPESAS: esta proposta não inclui o pagamento de taxas e emolumentos de Cartório, Prefeitura e outros. Quando ocorrerem estas, a CONTRATANTE as reembolsará, com exceção das despesas referentes à emissão do ART,/RRT dos projetos, sendo tais pagamentos independentes dos previstos acima.
- 11.6. PUBLICIDADE: qualquer matéria de publicidade ou propaganda com imagens gráficas e/ou Fotográficas, relacionada com o produto desta proposta, deverá fazer menção destacada do nome da CONTRATADA e autor do projeto de arquitetura de interiores. A CONTRATADA também tem o direito de utilizar o objeto desta proposta para promoção própria, conforme sua conveniência, (Lei Federal nº 12.378/2010; Lei de Direito Autoral nº 9.610/98, Resolução CAU/BR nº 67 e Resolução CAU/BR nº 75).
- 11.7. Observação: a CONTRATANTE reembolsará as despesas de deslocamento (transporte, alimentação, e hospedagem) para serviços prestados fora de seu perímetro de atuação, quando tal deslocamento for solicitado pela CONTRATANTE.
- 11.8. HORÁRIO DE TRABALHO: os serviços contratados serão prestados em horário



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

comercial, Para serviços prestados fora deste horário, se solicitados pela CONTRATANTE, serão cobrados honorários calculados em Horas Técnicas (HT).

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Indaiatuba, no prazo previsto na Lei nº 14.133/21.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Indaiatuba para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Indaiatuba, 19 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
JORGE LUIS LEPINSK
PRESIDENTE
CONTRATANTE

SIMÕES ARQUITETURA & INTERIORES LTDA ME


MARIANA CARLA SIMÕES ANERÃO


FERNANDA SUELLEM SIMÕES LIMA

CONTRATADA





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Testemunhas:

Rafael Souza Viana
CPF [REDACTED]

Pedro Augusto Lanza de Paula
CPF [REDACTED]



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

CONTRATADO: **SIMÕES ARQUITETURA & INTERIORES LTDA ME**

CONTRATO Nº : 19/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura para a elaboração de projeto técnico executivo de readequação de espaços internos da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme especificações do Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, 19 de dezembro de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **JORGE LUIS LEPINSK**

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **JORGE LUIS LEPINSK**

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **JORGE LUIS LEPINSK**

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **MARIANA CARLA SIMÕES ANERÃO**

Cargo: Sócia

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Nome: **FERNANDA SUELLEM SIMÕES LIMA**

Cargo: Sócia

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **JORGE LUIS LEPINSK**

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **DIEGO PUGLIESE TONELOTO**

Cargo: Agente Administrativo

CPF: [REDACTED]

Assinatura: *Diego P. Toneoto*

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Requisitante

Nome: **NILZA CRISTINA DE OLIVEIRA LEITE**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: [REDACTED]

Assinatura: *N. Leite*

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Despachos Processuais

Nome: **DOUGLAS MARÇAL CALIMERIO**

Cargo: Técnico em Contabilidade

CPF: [REDACTED]

Assinatura: *Douglas Marçal Calimerio*

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Parecer Jurídico

Nome: **ARTHUR ALVIM DOS REIS SARAIVA**

Cargo: Procurador Jurídico

CPF: [REDACTED]

Assinatura: *Arthur Alvim dos Reis Saraiva*

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

[Handwritten signatures and initials]